

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 525 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000701048202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), Município de Tabaporã, Região de Saúde Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III-A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS em 2025;

IV- A Proposição Operacional da Reunião CIR – Região Vale do Arinos nº 011 de 17 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000701048202500, referente a recurso financeiro de emenda Federal nº 50410001, conforme termos da Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, ao município de Tabaporã;

V- O Processo SES-PRO-2025/76800 de 08 de outubro de 2025, que tem como objeto proposições aprovadas na última reunião de CIR e enviadas como inclusão de pauta na CIB.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000701048202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, para aquisição de material permanente no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), Município de Tabaporã, Região de Saúde Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:153
7482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445
Dados: 2025.10.09
14:42:21 -03'00'

**Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT**

**Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT**